



Decreto nº 9.889, de 25 de julho de 2024 – Republicado por incorreção.

“Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC do Município de Ponta Porã MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 5º inciso II da Lei Municipal n. 3.221/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC do Município de Ponta Porã que tem por finalidade, propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMDEC, criada pela Lei Municipal nº 3.221, de 26 de novembro de 2003.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído e integrado por:

- I - 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil com Suplente;*
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Guarda Municipal com Suplente;*
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com Suplente;*
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde com Suplente;*
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação com Suplente;*
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação com Suplente;*
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Suplente;*



VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, Indústria Comércio e Turismo com Suplente;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social com suplente;

X - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros com Suplente;

XI - 01 (um) representante da Agência Municipal de Trânsito com Suplente;

XII - 01 (um) representante de Associações de Bairros com Suplente.

Parágrafo Único - As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal editará norma regulamentadora de seu funcionamento, formação de corpo técnico e demais atribuições no prazo de 60 (sessenta dias) após a publicação desta Lei.

Art.4º - A designação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, será feita através de publicações no Diário oficial do Município.

Parágrafo Único - Os representantes das entidades civis serão convidados a participar do referido Conselho, sendo imprescindível as demais entidades Públicas a fazerem parte do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC.

Art. 5º -Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico, estrutura material e pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, deverá receber relatório detalhado de aplicação dos recursos destinados à Defesa Civil do Município de Ponta Porã, ao final de cada exercício orçamentário.



Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de julho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal